



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE – PROARTE

DECISÃO:

Acolho o parecer e adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação, mediante contratação do proponente, conforme proposta apresentada seguindo os padrões constantes no procedimento, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Carlos Barbosa, 20 de outubro de 2025.

Eliseu Demari
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte